



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviço de castração animal em cães e gatos na cidade de Baependi/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Face ao constante abandono de cães e gatos no município de Baependi, faz-se necessária a realização de controle de natalidade, através de esterilização permanente por cirurgia ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar aos animais. A prioridade do controle de natalidade seguirá o que dispõe a Lei 13.426/2017.

A Prefeitura Municipal de Baependi/MG, através do Departamento Municipal de Agricultura, identifica a necessidade urgente de contratar empresas especializadas em serviços veterinários para a realização de castração e consultas de cães e gatos.

Esta ação visa diretamente enfrentar e mitigar a problemática do aumento excessivo da população desses animais no município, o que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono e sofrimento.

Conforme dados coletados pelo Departamento de Agricultura, estima-se que o atendimento médico veterinário adequado, incluindo procedimentos de castração, possa prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos na região. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido à propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal. Além disso, a presença cada vez maior de animais errantes compromete a segurança tanto dos animais quanto da população, dada a possibilidade de acidentes, como atropelamentos, e a transmissão de doenças.

O objetivo principal dessa contratação é, portanto, implementar um programa efetivo de controle populacional, que contribua para a redução significativa dos problemas identificados, promovendo uma gestão responsável e humanizada da população de cães e gatos.

#### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação trata-se de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**A Contratada deverá possuir clínica devidamente licenciada, situada no perímetro urbano do Município de Baependi-MG.**

**Obs: Serão consultados os endereços das credenciadas e, caso a mesma não possua clínica devidamente licenciada no perímetro urbano do Município de Baependi, a mesma será desclassificada.**

Tal exigência, foi baseada no rol de empresas capacitadas em executar os serviços de castração de cães e gatos, no município de Baependi. Foi observado que, atualmente, o Município de Baependi, possui uma gama considerável de profissionais e clínicas capacitadas e licenciadas para a execução dos serviços. Tendo em vista a busca da solução mais vantajosa para este Município, em razão do tempo de deslocamento, juntado ao tempo necessário para a realização dos procedimentos, a Credenciada deverá possuir clínica devidamente licenciada, situada no perímetro urbano do Município de Baependi/MG. Acrescente-se a isso a efetividade no acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de fiscal de contrato do Município para controle dos serviços prestados, etc. Assim, os serviços sendo realizados no perímetro urbano do município de Baependi-MG, conforme exposto acima, tem o potencial de melhorar a gestão sobre a execução dos procedimentos, retorno dos animais às clínicas nos casos de complicações após a liberação, entre outros. Tal ação, proporciona o controle efetivo de todas as etapas do processo de castração, desde a entrada dos animais na clínica até a devolução pela Contratada/Credenciada. Com base nos princípios da efetividade, celeridade e eficiência, bem como a oferta de profissionais e clínicas existentes no perímetro urbano do Município. Portanto, não se justifica o deslocamento para outros municípios para a realização dos serviços pretendidos.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO

Nº Item	Descrição	Und.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS.</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>240</b>	<b>R\$ 345,00</b>	<b>R\$ 82.800,00</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 82.800,00</b>

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

- 3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
- 3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

#### 4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

##### 4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

##### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos
- Dos Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários. Ademais, a contratação deve atender integralmente às disposições da Lei 14.133, garantindo transparência e igualdade no tratamento dos licitantes.
- Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa credenciada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133.
- Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger os serviços de castração de cães e gatos, incluindo procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios necessários.
- A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.
- O departamento Municipal de Agricultura emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do Termo de compromisso, do qual o serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada Ordem de Serviço, ou está lhe parecer fraudulenta.
- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;
- Estar ciente de que os procedimentos contratados são: castração cirúrgica de cães e gatos, e prestação de possíveis atendimentos de demandas de emergência decorrentes das atividades de castração.
- No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.
- Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários, de acordo com a melhor técnica;
- Responsabilizar pela execução de todo o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;
- Estes atendimentos se restringem apenas a intercôrrências derivadas do procedimento de castração citado.
- Apresentar relatório constando descrição e comprovação da necessidade do (s) procedimento (s) realizado (s) e devida identificação do proprietário e do animal. A ser entregue para conferência do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- Permitir o acesso dos responsáveis do Departamento Municipal de Agricultura para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

##### DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- Os dias e horários para execução do procedimento cirúrgico de castração serão combinados com a clínica credenciada;
- A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal.
- Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio;
- Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e docirurgiã responsável pelos procedimentos.
- Os procedimentos de castração serão realizados pela credenciada no centro cirúrgico fornecido e mantido por ela;
- Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.
- Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a credenciada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico.
- A credenciada deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.
- Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.
- Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.
- As técnicas de antisepsia do animal, do cirurgiã e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas.
- Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico).
- Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).
- A assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico ficará a cargo da clínica credenciada;
- A credenciada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após o pronto restabelecimento cirúrgico e anestésico, e também prestar o serviço de retorno para a retirada de pontos.
- Todo e qualquer traslado de animais será de responsabilidade da empresa Credenciada.

### **DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS**

- A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da clínica credenciada.
- Os animais deverão ser devolvidos onde estes foram admitidos para o procedimento de castração.
- No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, o mesmo deverá ser previamente identificado e incluído na ficha de castração, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.
- Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.
- No ato da entrega do animal aos seus responsáveis, quando for o caso, estes devem receber da prefeitura instruções sobre Posse Responsável e assinar o Termo de Devolução.
- A Credenciada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

### **4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.3. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 4.4. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 4.5. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 4.6. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:

### **5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O preço ofertado pela Administração Municipal agregou todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 5.3. A licitante deverá apresentar:
- 5.4. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).
- 5.5. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
  - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
  - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
  - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.
  - d) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. As empresas/clínicas credenciadas serão responsáveis pelo traslado dos animais do local onde se encontram até a clínica da empresa credenciada. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da clínica credenciada.
- 6.2. Todo e qualquer traslado de animais será de responsabilidade da empresa Credenciada.
- 6.3. A Credenciada se obrigará a:
  - a) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
  - b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: pró-pés, luvas, máscaras e outros.
  - c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
  - d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
  - e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.
  - f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
  - g) Comunicar ao Departamento de Agricultura, no prazo de máximo de 12(doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento de Agricultura garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
  - i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
  - j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
  - k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
  - l) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
  - m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

**AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

**A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS MELHORES PRÁTICAS NO MERCADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE AS MESMAS NÃO CONSTEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante deverá prestar à licitante credenciada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 12.4 do presente Termo de Referência.
- 7.3. A contratante deverá selecionar os animais a serem castrados e comunicar a clínica credenciada, para que a mesma proceda com o traslado dos animais para o procedimento. A clínica deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Baependi/MG.

### 8. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.
- 8.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

8.3. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(A).

### 9. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NA CLÍNICA DA CREDENCIADA
PRAZO DE ENTREGA	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	INDETERMINADA
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSORCIO	NÃO

9.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

10.5. O Departamento Municipal de Agricultura realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.6. O Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quando achar necessário, através de sua Fiscal de Agricultura e Médica Veterinária Gabriela Silva Viotti de Freitas CRMV MG -33397, e pela interlocução com a licitante credenciada.

10.7. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Credenciada.

10.8. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante credenciada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

10.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

10.9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

10.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.11. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento/serviço, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

10.11.1. o prazo de validade;

10.11.2. a data da emissão;

10.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. o valor a pagar; e

10.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.12. O fiscal de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência.

### Gestor do Contrato

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.20. O gestor de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência, podendo, inclusive, substabelecer.

### 11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	ESTIMATIVA DE 20 CASTRAÇÕES MENSAIS
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1500
<b>NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

#### 11.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.1. A Credenciada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, ao departamento de Agricultura.

1.1.2. O Departamento de Agricultura fará a conferência dos documentos e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Credenciada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

1.1.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento de agricultura em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Credenciada suspenda a execução dos serviços.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 1.1.4. A Contratante providenciará a recepção, liquidação e pagamento da Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal mensal aprovada pelo Departamento de Agricultura.
- 1.1.5. Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada dos documentos já citados, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 11.1.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Inexigibilidade para Credenciamento (Art. 74, IV e 79, I)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Sagrar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Listagem abaixo
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alvará Sanitário;</li><li>• Licença de Funcionamento atualizado;</li><li>• Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).</li><li>• O responsável técnico (veterinário) deverá ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou</li><li>b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou</li><li>c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.</li><li>d) Contrato de prestação de serviços.</li></ul></li></ul>
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PROVA DE CONCEITO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	NÃO SE APLICA
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	SIM – MÉDICO VETERINÁRIO
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	SIM - Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho regional de Medicina Veterinária.
<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	SIM - LEIS E NORMAS APLICÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
<b>RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL</b>	SIM - Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados no perímetro urbano do município de Baependi/MG.

#### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Alvará Sanitário;
- Licença de Funcionamento atualizado;
- Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).
- O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
  - a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
  - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
  - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.
  - d) Contrato de prestação de serviços.

### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas que atendam todos os requisitos exigidos, se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 "DO OBJETO", atendam a todas as normas que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal e cujos estabelecimentos estejam localizados no perímetro urbano do município de Baependi/MG.
- Sagrar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

262 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 14. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

14.2. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao departamento de Agricultura, pelo telefone (35) 3343-1966.

14.3. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 14 de abril de 2025.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0C2-0376-DF18-7E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FILIPE GUEDES PEREIRA MOREIRA (CPF 106.XXX.XXX-73) em 29/04/2025 11:46:43  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/A0C2-0376-DF18-7E3C>